UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

# EDITAL Nº 02/2021

## PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA A MANUTENÇÃO DO/A ESTUDANTE – PROBEM

Processo nº 23075.011972/2021-94

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Profª. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital, com objetivo de tornar públicas as informações referentes ao Processo Seletivo 02/2021 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM destinado às/aos estudantes da UFPR que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social.

## 1. DEFINIÇÃO

O Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção às/aos estudantes de graduação e ensino profissionalizante da UFPR com fragilidade econômica (PROBEM) é constituído pelos seguintes benefícios, isolados ou em conjunto: **Auxílio Permanência**, **Auxílio Refeição**, **Auxílio Moradia e Auxílio Creche.**

O programa tem como objetivo garantir a permanência e a qualidade da formação do/a estudante com perfil de renda e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estando em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (dispõe sobre Bolsa Permanência) e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

1.1 AUXÍLIO PERMANÊNCIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R$ 400,00 mensais, depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica. O objetivo do auxílio permanência é oferecer condições básicas para o custeio da vida acadêmica e possibilitar o desenvolvimento de atividades formativas que contribuam para a formação profissional dos/as estudantes;

1.2 AUXÍLIO MORADIA: trata-se de auxílio financeiro no valor de R$ 275,00 mensais depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio é DISPONIBILIZADO APENAS para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado;

► Em caso de solicitação do Auxílio Moradia, é obrigatória a apresentação de comprovantes de residência atual e oficial dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);

► Não será concedido auxílio moradia a estudantes oriundos/as da região metropolitana de Curitiba/PR, quando se tratar de cursos ofertados nos *Campi* em Curitiba/PR; os demais *Campi* serão tratados individualmente (interior do estado e litoral);

► Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Moradia, **após a publicação do resultado final,** será obrigatória a apresentação de Contrato de Locação original com firma reconhecida do/a locador/a e locatário/a (ou cópia autenticada). Deverá ser entregue uma cópia simples deste Contrato, juntamente com o Termo de Compromisso assinado (em duas vias), além do recibo original e cópia do último pagamento do aluguel;

Estudantes cujos nomes não constam no contrato de aluguel (como locatário/a ou como residente), por exemplo, estudantes que dividem moradia e que apenas um/a consta como locatário no contrato de aluguel, deverão também apresentar a Declaração (conforme modelo disponível no site da PRAE) assinada pela pessoa que é a locatária no contrato, atestando que o/a estudante mora efetivamente no imóvel especificado e com o valor que contribui para o aluguel.

1.3 AUXÍLIO REFEIÇÃO: trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e jantar), 7 dias por semana. O objetivo do auxílio refeição é contribuir com a segurança alimentar e nutricional do/as estudantes;

1.4 AUXÍLIO CRECHE: trata-se de auxílio financeiro no valor de R$ 200,00 mensais depositados mensalmente em conta corrente específica do/a estudante, destinado às/aos estudantes com filhos/as em idade entre 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação Infantil particulares ou conveniados. O objetivo do auxílio-creche é apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de estudantes, que sejam responsáveis legais de seus/suas filhos/as, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes das preocupações e responsabilidades da maternidade ou paternidade;

► Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Creche **após a publicação do resultado final** será obrigatória a apresentação de declaração de matrícula da/o filha/o, em duas vias, juntamente com o Termo de Compromisso (em duas vias) e cópia do último recibo de pagamento da instituição de educação infantil;

► O auxílio creche da PRAE é destinado exclusivamente a estudantes com filhos/as na faixa etária acima mencionada e que não obtiveram vagas em creches da rede pública de ensino.

## 2. **DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1 Destina-se a:
- Estudante regularmente matriculada/o em Curso de Graduação ou de Ensino Profissionalizante da UFPR;
- Estudante cuja renda familiar bruta por pessoa seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional, ou seja, R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2 **É VEDADA** a participação de:

- Estudante com matrícula temporária - GRT.

**ATENÇÃO**: Para estudantes calouros ingressantes que estão passando pelo Processo Seletivo Estendido para ingresso nos cursos de Matemática e Estatística, haverá um edital específico no 2° semestre para aqueles/as que forem aprovados definitivamente e queiram solicitar os auxílios do PROBEM;

- Estudante matriculada/o em cursos de educação à distância;
- Estudante que tenha concluído curso de graduação, inclusive de nível tecnológico, em qualquer instituição de ensino, mesmo que ainda não tenha colado grau;
- Estudante que tenha passado por processo de jubilamento.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo se dará de modo geral em duas etapas:

**ETAPA 1 – Processo de Inscrição "online" – de 15 de março de 2021 até o dia 31 de março de 2021**

Neste período, o/a estudante deverá efetuar a inscrição mediante o preenchimento "*online*" do Cadastro PROBEM, no endereço https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa, a partir de 15 de março de 2021.

**ETAPA 2 – Entrega ONLINE da Documentação Comprobatória – de 01 de abril de 2021 até o dia 07 de abril de 2021.**

Neste período, o/a estudante deverá entregar o comprovante de inscrição devidamente assinado juntamente com a **documentação completa solicitada no ANEXO II** deste Edital **EM FORMATO DIGITAL (preferencialmente PDF) submetendo-a por E-MAIL no endereço conforme o local em que está estabelecido seu curso de graduação ou ensino profissionalizante**.

**ATENÇÃO: A documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s) requerido(s).**

**Campus Jandaia do Sul:**

O envio dos documentos deverá ser efetuado para o e-mail servicosocialpraejandaia@ufpr.br de acordo com o seguinte cronograma:

| **Dia** | **Nomes iniciados pelas letras** |
|---|---|
| De 01/04 a 03/04 | A-B-C-D-E F-G-H-I-J-K-L |
| De 04/04 a 07/04 | M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z |

**Campus Palotina:**

O envio dos documentos deverá ser efetuado para o e-mail servicosocialpraepalotina@ufpr.br de acordo com o seguinte cronograma

| **Dia** | **Estudantes dos Cursos** |
|---|---|
| Quinta-feira – 01/04 | Agronomia, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas |
| Sexta-feira – 02/04 | Agronomia, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas |
| Sábado – 03/04 | Agronomia, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas |
| Domingo – 04/04 | Agronomia, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas |
| Segunda-feira – 05/04 | Engenharia de Bioprocessos e Bioenergia, Engenharia de Energias Renováveis e Engenharia de Aquicultura |
| Terça-feira – 06/04 | Engenharia de Bioprocessos e Bioenergia, Engenharia de Energias Renováveis e Engenharia de Aquicultura |
| Quarta-feira – 07/04 | Licenciatura em Ciências Exatas e Licenciatura em Computação |

**Curitiba e Campus CEM:**

O envio dos documentos deverá ser efetuado para o e-mail servicosocialpraecuritiba@ufpr.br seguindo preferencialmente o cronograma de acordo com a letra inicial do nome do/a estudante nos dias a seguir:

► Dias de entrega:

| **Dia** | **Nomes iniciados pelas letras** |
|---|---|
| 01/04/2021 | Todas as letras |
| 02/04/2021 | A B C D E F G H I |
| 03/04/2021 | J K L M N O P Q |

| | |
|---|---|
| 04/04/2021 | R S T U V W X Y Z |
| 05/04/2021 | R S T U V W X Y Z |
| 06/04/2021 | J K L M N O P Q |
| 07/04/2021 | A B C D E F G H I |

**ATENÇÃO ESTUDANTES DE CURITIBA E DO CEM:** O e-mail servicosocialpraecuritiba@ufpr.br **É APENAS** para o envio da documentação. Para dúvidas, enviar para o e-mail servicosocialprae.ufpr@gmail.com

**No Litoral:**

O envio dos documentos deverá ser efetuado para o e-mail ssocialmatinhos@ufpr.br seguindo preferencialmente o cronograma de acordo com a letra inicial do nome do/a estudante nos dias a seguir

► Dias de entrega:

| **Dia** | **Nomes iniciados pelas letras** |
|---|---|
| 01/04/2021 | Todas as letras |
| 02/04/2021 | A B C D E F G H I |
| 03/04/2021 | J K L M N O P Q |
| 04/04/2021 | R S T U V W X Y Z |
| 05/04/2021 | R S T U V W X Y Z |
| 06/04/2021 | J K L M N O P Q |
| 07/04/2021 | A B C D E F G H I |

**ATENÇÃO ESTUDANTES DO SETOR LITORAL:** O e-mail ssocialmatinhos@ufpr.br **É APENAS** para o envio da documentação. Para dúvidas, enviar para o e-mail sepol@ufpr.br

**No Campus Toledo:**

O envio dos documentos deverá ser efetuado para o e-mail ssocialtoledo@ufpr.br

## 4. DO CRONOGRAMA

Os/as interessados/as em inscrever-se nos auxílios PROBEM disponibilizados neste Edital, deverão observar e cumprir rigorosamente as etapas e as datas conforme o cronograma a seguir:

| ETAPAS | ABERTURA | ENCERRAMENTO |
|---|---|---|
| Publicação do edital | Dia 08 de março de 2021 | |
| Período de inscrição “on-line” no processo seletivo (https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa) | Das 00:01 do dia 15 de março de 2021 | Até 23:59 do dia 31 de março de 2021 |
| Período de entrega de documentação comprobatória | Das 00:01 do dia 01 de abril de 2021 | Até as 23:59 do dia 07 de abril de 2021 |
| Divulgação dos resultados (data estimada podendo sofrer alterações) | | Até as 22:00 do dia 23 de julho de 2021 |
| Período de interposição de recursos quanto ao resultado do edital | Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado | Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado |
| Período de entrega de Termos de compromisso dos auxílios | Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado | Em data a ser divulgada no site da PRAE no ato da divulgação do resultado |

## 5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O processo de análise dos pedidos de auxílio(s) do PROBEM compreende a análise das informações declaradas no formulário de inscrição on-line e dos documentos comprobatórios correspondentes apresentados.

As/os assistentes sociais da PRAE poderão utilizar-se de instrumentos técnico-operativos tais como telefonemas, entrevistas e visitas domiciliares para conclusão da análise, bem como solicitar documentos complementares além daqueles mencionados nos anexos deste edital, caso julguem necessário.

As/os assistentes sociais da PRAE poderão utilizar-se ainda de pesquisas e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação ás informações prestadas pelo/a estudante (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social, dentre outros).

É necessário que o/a estudante informe no ato da inscrição um meio de contato com o qual a PRAE possa entrar em contato rapidamente. Sugerimos que o cadastro seja preenchido com o PRINCIPAL e-mail utilizado e o telefone de contato habitualmente utilizado pelo/a estudante. O/A estudante que não responder às tentativas de contato da PRAE durante o processo de avaliação de seu cadastro terá a sua solicitação INDEFERIDA

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) e na página inicial do Sistema Gestão de Bolsas da PRAE (mesmo sistema utilizado para cadastro da solicitação dos auxílios PROBEM) até 23 de julho de 2021 (data estimada podendo sofrer alterações com base na quantidade de solicitações recebidas). A convocação dos/as estudantes selecionados/as será feita pelo site da PRAE (www.prae.ufpr.br), no mesmo dia do resultado. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes deverão efetuar a entrega dos **Termos de Compromisso** de cada um dos auxílios PROBEM para os quais foram contemplados: Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche, devidamente assinados e com os dados bancários preenchidos. Sem o cumprimento de todos estes requisitos o/a estudante não receberá o benefício requerido.

## 7. DOS RECURSOS

Os/As estudantes que tiveram o seu cadastro indeferido no processo seletivo poderão solicitar recurso desde que observados os prazos e seguindo os procedimentos que serão divulgados no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) juntamente com o resultado final deste edital.

## 8. DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 Os auxílios serão concedidos a partir da data de entrega do **Termo de Compromisso** e terão duração até **30 de junho de 2022** mediante a manutenção do cumprimento dos critérios de renda e de vulnerabilidade socioeconômica, bem como o aproveitamento igual ou superior a 75% das disciplinas e a não reprovação por frequência.

8.2 Os/As estudantes que concluirão o curso no ano de 2021 receberão o(s) auxílio(s) até no máximo dezembro de 2021, limitando-se ao momento da integralização curricular. Neste caso, entende-se por conclusão do curso a integralização total dos créditos em disciplinas necessárias para a totalização da carga horária do curso (término efetivo das aulas do período letivo), independentemente de apresentação das horas complementares exigidas conforme cada curso. Desta maneira, a duração do recebimento do(s) auxílio(s) termina com o encerramento efetivo das aulas, não dependendo de outros aspectos administrativos tais como colação de grau ou obtenção do diploma físico de curso de nível superior.

Em casos excepcionais, em que a finalização do curso seja prorrogada até janeiro/2022, mediante a apresentação de documento comprobatório da coordenação do curso de atividades didáticas no mês de janeiro/2022, o(s) auxílio(s) será (ão) mantido (s) até então. Desta forma, os/as estudantes concluintes em 2021 deverão enviar obrigatoriamente a informação de conclusão de curso para a secretaria da PRAE através do email prae@ufpr.br. A não informação e consequentemente o recebimento do recurso de modo indevido acarretará na necessidade de ressarcimento do recurso para a UFPR.

8.3 A seleção dos/as candidatos/as será realizada por meio da classificação, em ordem crescente, de critérios de vulnerabilidade socioeconômica, levando em consideração uma combinação das demandas sociais e da renda por pessoa da família. Durante a vigência do Programa os/as estudantes que ficarem em lista de espera poderão ser chamados para receberem os benefícios.

**ATENÇÃO:** Só serão aceitos os **Termos de Compromisso** dos auxílios Permanência, Moradia e Creche mediante a apresentação pelo estudante de CONTA CORRENTE ativa e válida, sendo o próprio estudante o titular da conta bancária, podendo ser conta universitária ou conta corrente em bancos digitais aceitos pelo SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira. **Não serão aceitas contas bancárias dos tipos: Poupança, Conta Fácil ou Conta Salário.**

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade da/do estudante manter os seus dados de contatos atualizados no cadastro e de acompanhar as chamadas e publicações referentes ao Edital, divulgadas por meio do site da PRAE, Sistema Gestão Bolsa e também página da PRAE no Facebook bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (e-mail UFPR);

9.2 Nos casos de abandono, trancamento, jubilamento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, a/o estudante beneficiada/o deverá comunicar imediatamente à PRAE para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

9.3 A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar qualquer Auxílio e solicitar devolução do valor integral de pagamentos indevidos em conta específica da UFPR, nas seguintes circunstâncias:

a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;

b) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando no cancelamento do auxílio com restituição integral e imediata dos recursos recebidos em conta específica da UFPR, acarretando ainda na impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato;

c) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;

d) Caso haja restrições orçamentárias para o programa que impossibilitem a continuidade do pagamento do(s) auxílio(s).

9.4 O/A estudante ao concluir sua solicitação de auxílios da PRAE declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à Assistência Estudantil e as normas no âmbito da UFPR.

Curitiba, 08 de março de 2021.

**Profª. Drª. Maria Rita de Assis César**
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR**, **PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 08/03/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **3360688** e o código CRC **E53A0BA5**.

## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I – EDITAL 02/2021

**CONCEITOS:**

**Grupo familiar:** considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

**Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

**Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

**Estudantes solteiros/as e sem renda própria:** será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

**Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares.

**Critérios de avaliação:** Além da renda familiar e da renda por pessoa da família do/a estudante, a avaliação da solicitação dos auxílios da PRAE levará também em consideração indicadores de avaliação social de acordo com declarações e/ou documentos apresentados pelo/a estudante, avaliando-o/a com critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os quais determinarão a prioridade da distribuição dos benefícios.

**ANEXO II – EDITAL 02/2021**
**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DOS AUXÍLIOS DO PROBEM**

Para solicitar qualquer um dos benefícios o/a estudante deverá **enviar POR E-MAIL o comprovante de inscrição ASSINADO juntamente com os documentos abaixo relacionados em FORMATO DIGITAL (pdf ou jpg)**. (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR DOCUMENTOS) Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS e a entrega da documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).

1. .**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA/O ESTUDANTE UFPR:**

1.1 Comprovante de inscrição neste processo seletivo - Edital 02/2021 PROBEM **ASSINADO** pelo/a estudante;

1.2 Comprovante de Matrícula (por ocasião da pandemia de Covid-19 não é necessária a assinatura do/a coordenador/a de curso) e Histórico Escolar da UFPR (extraído através do portal do aluno);

1.3 Declaração negativa de conclusão de curso de nível superior devidamente preenchida e assinada, conforme modelo no anexo V;

1.4 RG e CPF;

1.5 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone do local onde o/a estudante reside no momento) acompanhado de:

► Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar declaração que comprove a residência do/a estudante feita pelo/a responsável do imóvel (modelo no anexo VIII). ATENÇÃO: pai, mãe, cônjuge, companheiro ou responsáveis não são considerados terceiros;

► Em caso de solicitação de Auxílio Moradia, é obrigatória também a apresentação de comprovantes de residência atual dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);

1.6 CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) formato completo (a ser obtido pela internet através do endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou ainda através da rede bancária - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/

1.7 No caso de estagiário/a: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;

1.8 Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021 LEGÍVEIS:

► De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;

► Apresentar os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;

► Fica a critério do Serviço Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

1.9 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2020/2021 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/

1.10 CTPS - Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e próxima página em branco do contrato de trabalho, anotações gerais e próxima página em branco de anotações gerais) e/ou Carteira de Trabalho digital. Caso não possua um ou ambos os formatos da CTPS, apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;

1.11 Contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de novembro e dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021;

1.12 Certidão de casamento dos pais ou certidão de casamento com averbação de divórcio se for o caso;

► Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, enviar o registro efetuado em cartório comprovando a situação;

► Para casos de união estável em que os pais não possuem uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que os pais façam uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF da pessoa com a qual convive em união estável, além da data de inicio que se deu a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os envolvidos na união estável, sendo que a assinatura deve corresponder à grafia do documento oficial de identidade;

1.13 Certidão de casamento da/o estudante ou com averbação de divórcio se for o caso;

► Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, enviar o registro efetuado em cartório comprovando a situação;

► Para casos de união estável em que o/a estudante não possui uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que o/a estudante faça uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF do/a companheiro/a, além da data de inicio

que se deu a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os/as envolvidos/as na união estável, sendo que a assinatura deve corresponder à grafia do documento oficial de identidade;

1.14 Estudantes com pais falecidos: apresentar a certidão de óbito;

1.15 Caso a família do/a estudante seja beneficiária de algum programa de transferência de renda federal ou estadual equivalente (exemplo: Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Família Paranaense, entre outros), apresentar a última atualização do CadÚnico que pode ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou quando não existir, na Secretaria de Assistência Social do Município (ou órgão equivalente), além do comprovante de recebimento do último pagamento através do extrato do benefício. Nos casos de beneficiários de moradias populares (exemplo: Minha Casa Minha Vida, Cohapar) apresentar qualquer comprovante que caracterize a situação da habitação que pode ser expedido pela Caixa Econômica Federal e nos casos de moradia popular, pela Secretaria Municipal de Habitação. OBS.: Não apresentar em nenhuma hipótese cartão Bolsa-família e nem Cartão Cidadão, haja vista, tratar de documento equivalente a cartão bancário;

1.16 Caso o/a estudante seja beneficiário de pensão alimentícia: apresentar documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;

1.17 Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, enviar declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

1.18 Caso o/a estudante receba ajuda financeira de terceiros, providenciar declaração, conforme modelo no anexo X deste edital.

1.19 Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, apresentar documentação comprobatória;

1.20 Em caso de estudante sem rendimentos, enviar declaração de desempregado conforme anexo III deste edital;

1.21 Documentação complementar de acordo com as categorias seguintes em que a/o estudante se enquadrar (conforme item 4 deste edital abaixo).

**2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:**

2.1 R.G. ou certidão de nascimento;

2.2 Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;

2.3 Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, enviar declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

2.4 Caso possua conta corrente, inclusive poupança, é necessária a apresentação dos extratos bancários dos meses de novembro e dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021;

2.5 Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentado Contrato de Estágio;

2.6 Em caso de menores com registro em Carteira de Trabalho, deverá ser apresentada a CTPS (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e/ou

Carteira de Trabalho digital e contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de novembro e dezembro/2020 e janeiro e fevereiro/2021;

2.7 Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, de membro da família menor de 18 anos, apresentar documentação comprobatória.

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS COM OU SEM RENDIMENTOS:**

3.1 RG e do CPF;

3.2 CTPS - Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e/ou Carteira de Trabalho digital. Caso não possua um ou ambos os formatos da CTPS, apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;

3.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2020/2021 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/

3.4 CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) formato completo (a ser obtido pela internet através do endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou ainda através da rede bancária - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

**ATENÇÃO:** Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/

3.5 Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro/2020 e janeiro e fevereiro/2021, LEGÍVEIS:

► De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;

► Enviar os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;

► Fica a critério da/o Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

3.6 Comprovante de residência (local onde residem no momento) recente e/ou atual;

3.7 No caso de estagiário: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;

3.8 Em caso de membro familiar sem rendimento, enviar declaração conforme a situação (declaração de desempregado – anexo III ou declaração de trabalhador ou trabalhadora do lar – anexo IV).

3.9 Documentação complementar constante no item 4 (a seguir), a qual **é obrigatória**, de acordo com a atividade/categoria de rendimento em que os membros familiares se enquadrem.

3.10 Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica ou deficiência de membro da família maior de 18 anos, apresentar documentação comprobatória.

## 4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA COM RENDIMENTOS

Enviar os documentos conforme a atividade/categoria em que cada membro do grupo familiar se enquadra.

Caso o membro do grupo familiar se enquadre em mais de uma atividade/categoria, é obrigatória a apresentação dos documentos de cada uma delas. Por exemplo: trabalhador assalariado e também aposentado, enviar documentos constantes nos itens 4.1 e 4.3.

### 4.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

4.1.1. Contracheque (recibo de salário) dos meses de novembro e dezembro/2020 e janeiro e fevereiro/2021;

4.1.2. Em caso de empregada/o doméstica/o, apresentar comprovante do e-Social referente aos meses de novembro e dezembro/2020 e janeiro e fevereiro/2021;

4.1.3. Se o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença: extrato mais recente do pagamento do benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ ao logar no sistema, escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício" (no menu lateral à esquerda) e após basta clicar em “Imprimir” na parte inferior desta página.

### 4.2 TRABALHADORES/AS EM ATIVIDADE RURAL

4.2.1. Notas fiscais do bloco do produtor rural, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos 6 meses

(setembro de 2020 a fevereiro de 2021);

Obs.: para culturas de produtos anuais pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos

últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural;

4.2.2. Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório de todas as partes

signatárias;

4.2.3. Extrato de movimentação de compras e vendas em Cooperativa, relacionados ao ano de 2020, se o produtor for cooperado;

4.2.4. CAD-PRÓ Cadastro de produtor rural ou ITR Imposto Territorial Rural de cada propriedade.

### 4.3 APOSENTADOS/AS OU PENSIONISTAS

4.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode também ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ ao logar no sistema, escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício" (menu lateral à esquerda) e após clicar em “Imprimir” na parte inferior da página,

### 4.4 AUTÔNOMOS/AS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (EXCETO SE FOREM FORMALIZADOS/AS ATRAVÉS DE MEI)

4.4.1. Quaisquer declarações ou recibos emitidos por empresas para as quais o/a autônomo/a ou profissional liberal preste serviços ou venda produtos e mercadorias;

4.4.2. Em caso de prestação de serviço informal, preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal - Modelo no Anexo IX deste Edital.

### 4.5 ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.5.1. Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com firma reconhecida em cartório de ambos, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

4.5.2. Quando houver aluguel administrado por imobiliária: Declaração de Informações sobre Atividade Imobiliária - DIMOB/RFB.

### 4.6 MICROEMPREENDEDORES/AS SÓCIOS/AS ou PROPRIETÁRIOS/AS DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS/AS INDIVIDUAIS

4.6.1. Extratos bancários dos meses de novembro e dezembro/2020 e janeiro e fevereiro/2021, LEGÍVEIS, DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA:

► De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;

► Enviar os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;

► Fica a critério da/o Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

4.6.2. Contracheques de remuneração mensal (Pró-labore) dos meses de novembro e dezembro/2020 e janeiro e fevereiro/2021;

4.6.3. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário (**apenas uma das opções abaixo)**:

a) Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;

b) Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;

c) Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais.

4.6.4. Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2020) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item).

**4.7 BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, PROJETOS OU ATIVIDADES ACADÊMICAS**

4.7.1. Declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de bolsas de fomento a pesquisa/tecnológico (CAPES, CNPq, fundações estaduais e/ou similares);

4.7.2. Comprovante ou declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de valores relacionados a atividades de pesquisa e/ou acadêmicas.

---

Art. 299 do Código Penal

***Falsidade Ideológica***

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

***Pena -** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO III – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/A**

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estou, atualmente, DESEMPREGADO(A) e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**ANEXO IV – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/A DO LAR**

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que sou TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**ANEXO V – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, _____ (nome completo do(a) estudante), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____ , declaro para fins de comprovação de informações para o Cadastro nos Auxílios do Programa de Benefícios Econômicos PROBEM, que NÃO concluí nenhum outro curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VI – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA E/OU DIGITAL**

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ( ) física e/ou ( ) digital (marcar a(s) opção(ões) de documento(s) que não possui.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VII – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA**

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo conta bancária de nenhuma espécie em nenhuma instituição bancária.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VIII – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____ , locatário do imóvel localizado no endereço _____ _____, declaro para fins de comprovação de residência que, _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. º_____ e do CPF n. º _____ reside neste endereço, contribuindo mensalmente com o valor de R$_____ para pagamento do aluguel.
Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**ANEXO IX – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), nascido na cidade de _____, portador (a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____ , residente e domiciliado no endereço: _____, declaro à Universidade Federal do Paraná, para fins de comprovação de renda que exerço a(s) atividade(s) de _____, recebendo em média, R$ _____ por mês.

Declaro ainda sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

**Obs**: Enviar foto da carteira de trabalho das páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho.

**ANEXO X – EDITAL 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU PENSÃO EXTRAJUDICIAL**

Eu,_____, portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que presto auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar do(a) estudante _____, com valor médio mensal de R$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____de 20____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do/a declarante

_____
Assinatura do/a candidato/a

_____
Assinatura do pai e/ou responsável para candidato/a menor de 18 anos